CONTRATO N° 02.018/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE FAZEM ENTRE SI AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LUÍS CORREIA- PI E A EMPRESA PREMIUM HOSPITALAR EIRELI.

O MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA – PI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n° 06.554.448/0001-33, com sede na Av. Senador Joaquim Pires, S/N, Centro, na cidade de Luís Correia /Estado Piauí, neste ato representado por sua SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por meio do seu secretário, Sr. Carlos José Rodrigues Machado, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **PREMIUM HOSPITALAR EIRELI** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n°38.281.708/0001-30, sediado(a) Na Av. Professor Valter Alencar, 1756, Macauba, Teresina – PI, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Simone Oliveira Lima** , Carteira de Identidade n°4190942,, expedida pela (o) SSP-PI, e CPF n°000.049.693-67, tendo em vista o que consta no Processo n° 02.018/2021 e em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão n° 018/2021, por Sistema de Registro de Preços n° 02.018/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA - PI,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: PREMIUM HOSPITALAR EIRELI				
CNPJ: 38.281.708/0001-30				
ENDEREÇO: AV. PROFESSOR VALTER ALENCAR, 1765, MACAUBA, TERESINA – PI.				
REPRESENTANTE: SIMONE OLIVEIRA LIMA				
E-MAIL: CONTRATUAL.PI@GMAIL.COM				
TEL.: (86) 9851-8289				
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**

1	ACIDO MURIÁTICO	3.000 L	R$ 13,39	40.170,00
5	ALVEJANTE S/CLORO 12/1000 ML	2.000 UN	R$ 26,12	52.240,00
6	AMACIANTE 12/1000 ML	3.000 UN	R$ 2,88	8.640,00
7	AVENTAL COZINHA	1.200 UN	R$ 5,68	6.816,00
8	BACIA PLAST 24	300 UN	R$ 8,47	2.541,00
9	BACIA PLAST 45	300 UN	R$ 17,90	5.370,00
10	BACIA PLAST 55	300 UN	R$ 20,90	6.270,00
11	BALDE PLAST 10 LTS	300 UN	R$ 10,85	3.255,00
12	BALDE PLAST 15 LTS	300 UN	R$ 17,91	5.373,00
13	BALDE PLAST 20 LTS	300 UN	R$ 22,46	6.738,00
14	BALDE PLAST 60 LTS C/TAMPA	300 UN	R$ 52,40	15.720,00
15	BALDE PLAST 100 LTS C/TAMPA	200 UN	R$ 62,59	12.518,00
16	CERA LIQ 12/750 ML VERM/INC	600 UN	R$ 4,64	2.784,00
17	CESTO TELADO LIXO	500 UN	R$ 5,24	2.620,00
18	COPO DESC 100/050 ML	3.000 PC	R$ 2,43	7.290,00
19	COPO DESC 100/180 ML	3.000 PC	R$ 5,24	15.720,00
20	DESENGORDURANTE 12/500 ML	1.000 UN	R$ 6,89	6.890,00
21	DESODORIZADOR AR 360 ML	1.000 UN	R$ 11,45	11.450,00
22	DESINCRUSTANTE 500 ML	500 UN	R$ 21,29	10.645,00
23	DESINF LIQ 12/1000 ML	3.000 UN	R$ 2,72	8.160,00
24	DETERG LIQ 12/500 ML	3.000 UN	R$ 1,31	3.930,00
25	ESPONJA D FACE 12 UNID	500 DZ	R$ 8,04	4.020,00
28	ESCOVA LIMPEZA PLAST	500 UN	R$ 3,51	1.755,00
29	ESCOVA SANIT	500 UN	R$ 4,96	2.480,00
30	ESCOVA SANIT C/DEPOSITO	500 UN	R$ 8,51	4.255,00
31	FLANELA	1.200 UN	R$ 3,24	3.888,00
33	GUARDANAPO PAPEL 14X14 CM 200 UNID	2.500 PC	R$ 2,25	5.625,00
34	GUARDANAPO PAPEL 20X23 CM 50 UNID	2.000 PC	R$ 1,26	2.520,00

35	INSETICIDA 300 ML	500 UN	R$ 9,88	4.940,00
36	KIT MERENDA ESCOLAR PRATO COPO COLHER	3.000 UN	R$ 5,90	17.700,00
37	LIMPA ALUMINIO 12/500 ML	2.000 UN	R$ 1,72	3.440,00
38	LIMPA AZULEJO 12/1000 ML	2.000 UN	R$ 3,49	6.980,00
39	LIMPA CERAMICA 12/1000 ML	2.000 UN	R$ 3,94 7.880,00	7.880,00
40	LIMPA PEDRAS 12/1000 ML	2.000 UN	R$ 4,14	8.280,00
41	LIMPA PISO 12/1000 ML	2.000 UN	R$ 4,12	8.240,00
42	LIMPA VIDROS 12/500 ML	1.500 UN	R$ 4,34	6.510,00
43	LIMPADOR MULTIUSO 12/500 ML	2.000 UN	R$ 2,95	5.900,00
44	LUSTRA MÓVEIS 24/200 ML	2.000 UN	R$ 7,04	14.080,00
45	LUVA LATEX AMAR GDE	500 PAR	R$ 3,15	1.575,00
46	LUVA LATEX AMAR MED	500 PAR	R$ 3,14	1.570,00
47	LUVA LATEX AMAR PEQ	500 PAR	R$ 3,14	1.570,00
48	PAPEL HIG 64X30 MT	500 FD	R$ 34,00	17.000,00
49	PANO CHÃO	1.200 UN	R$ 3,14	3.768,00
50	PANO PRATO	1.200 UN	R$ 2,70	3.240,00
51	PANO PIA 3 UNID	2.000 CJ	R$ 5,65	11.300,00
52	PÁ P/LIXO PLAST	1.200 UN	R$ 5,10	6.120,00
53	PÁ P/LIXO ZINCO	1.200 UN	R$ 7,11	8.532,00
54	PAPEL TOALHA BCO 1000 FL	2.000 PC	R$ 10,95	21.900,00
55	PAPEL TOALHA CRE 1000 FL	2.000 PC	R$ 6,79	13.580,00
56	PAPEL TOALHA 12X2 ROLOS 60 FL 22X20 CM	2.000 PC	R$ 4,76	9.520,00
57	PEDRA SANIT 12/35 G	500 DZ	R$ 13,98	6.990,00

58	PRATO DESC PLAST FUND 15 CM 10 UNID	500 PC	R$ 1,97	985,00
59	PRATO DESC PLAST RASO15 CM 10 UNID	500 PC	R$ 2,49	1.245,00
60	RODO PLAST 30 CM	500 UN	R$ 6,80	3.400,00
61	RODO PLAST 40 CM	500 UN	R$ 7,49	3.745,00
62	SABAO BARRA 50/200 G	500 CX	R$ 50,85	25.425,00
63	SABAO LIQ 1000 ML	500 UN	R$ 11,11	5.555,00
64	SABAO PO 20/500 G	2.000 CX	R$ 2,49 4	4.980,00
66	SACO LIXO 10/15 LT	1.000 PC	R$ 1,65	1.650,00
67	SACO LIXO 10/30 LT	1.000 PC	R$ 1,65	1.650,00
68	SACO LIXO 10/50 LT	1.000 PC	R$ 1,65	1.650,00
69	SACO LIXO 5/100 LT	1.000 PC	R$ 1,65	1.650,00
70	SODA CAUSTICA 12/450 G	1.000 UN	R$ 6,45	6.450,00
71	TAPETE COMUM	500 UN	R$ 7,95	3.975,00
72	TOALHA ROSTO	500 UN	R$ 9,95	4.975,00
74	VASSOURÃO GARI	500 UN	R$ 45,48	22.740,00
75	VASSOURA PALHA	1.000 UN	R$ 2,10	2.100,00
76	VASSOURA PIAÇAVA	1.200 UN	R$ 8,95	10.740,00
77	VASSOURA PELO	1.200 UN	R$ 11,93	14.316,00
	TOTAL DO VENCEDOR			R$567.529,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato, com início na data de sua assinatura até 31/12/2021 prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato **é R$ 567.529,00 (Quinhentos E Sessenta E Sete Mil E Quinhentos E Vinte E Nove Reais)**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
FONTE DE RECURSO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA
1	02.06.01	4.122.000.220.140.000	3.3.90.30

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS SECRETARIA DE SAÚDE			
FONTE DE RECURSO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA
001;213;214	02.15.01	10.302.001.820.710.000 10.301.001.820.710.000	3.3.90.30

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS SECRETARIA DE SAÚDE HOSPITAL			
FONTE DE RECURSO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA
001;213;214	02.15.02	10.302.001.820.700.000	3.3.90.30

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ASSISTÊNCIA SOCIAL			
FONTE DE RECURSO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA
001;311	02.11.01	8.244.001.320.520.000	3.3.90.30

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS EDUCAÇÃO			
FONTE DE RECURSO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA
001;120	02.10.01	12.361.000.940.070.000 12.361.000.921.190.000	3.3.90.30

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS EDUCAÇÃO FUNDEB			
FONTE DE RECURSO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA
16	02.10.03	12.361.000.920.340.000	3.3.90.30

4.2. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

5.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

6. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

6.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

7. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

7.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

10.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

10.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

10.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

11.1. É VEDADO À CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

15.1. É eleito o Foro da Comarca de Luís Correia/PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

PREFEITURA DE
LUÍS CORREIA
A MUDANÇA É A GENTE QUE FAZ

LUÍS CORREIA/PI, 21 DE JUNHO DE 2021.

Carlos José Rodrigues Machado
Secretário Municipal de Administração

SIMONE OLIVEIRA LIMA:00004969367 Assinado de forma digital por SIMONE OLIVEIRA LIMA:00004969367 Dados: 2021.06.22 15:01:06 -03'00'

PREMIUM HOSPITALAR EIRELI:38281708000130 Assinado de forma digital por PREMIUM HOSPITALAR EIRELI:38281708000130 Dados: 2021.06.22 15:01:31 -03'00'

Simone Oliveira Lima
PREMIUM HOSPITALAR EIRELI